

IFAL – INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
EDITAL Nº 11/2017/DSI/PROEN-IFAL de 05/06/2017
SiSU 2017.2

O Reitor do Instituto Federal de Alagoas, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público que a seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pelo IFAL – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, para ingresso no 2º semestre de 2017, utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), observando o seguinte:

1. A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2016.
2. Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição ao SiSU.
3. O referido Termo de Adesão será disponibilizado no sítio eletrônico desta instituição e em local de grande circulação dos estudantes e conterá as seguintes informações:
 - I - os cursos e turnos participantes do SiSU, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;
 - II - o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, destacando, quando for o caso, o número de vagas reservadas exclusivamente para os indígenas;
 - III - o número de vagas e as eventuais bonificações à nota do estudante no Enem decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição;
 - IV - os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno; e
 - V - os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:
 - a) pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012; e
 - b) no caso de Pessoas com Deficiência, pela Lei nº 13.409, de 28/12/2016, Artigo 8ºB da Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017 e Artigo 4º da Lei 3.298, de 20/12/1999.
 - c) pelos atos internos das instituições que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza adotadas pela instituição.
4. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos estudantes consta no Edital nº 54, de 17/05/2017 da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União nº 96, página 61, de 22/05/2017 e disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>.
5. As vagas eventualmente remanescentes ao final da 1ª chamada do processo seletivo do SiSU, referente à segunda edição de 2017, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.
6. Para constar da lista de espera de que trata o item 5, o estudante deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse à vaga, durante o período especificado no Edital referido no item 4.

7. A Lista de Espera de que trata o item 5 observará apenas a nota do candidato obtida no Enem 2016, não levando em consideração modificações nesta nota decorrentes de incidência de bônus ou política de ação afirmativa adotada pela instituição nos termos do art. 32 da Portaria Normativa MEC nº 21/2012.
8. A presença do nome do candidato na Lista de Espera não garante o ingresso na Instituição. O candidato ou seu representante legal, quando necessário, será convocado a participar de uma reunião na qual será efetuada uma chamada nominal dos candidatos inscritos na Lista de Espera, para a realização da matrícula, pela ordem decrescente da nota obtida no Enem 2016, até que todas as vagas disponíveis sejam completadas ou que não haja mais candidatos aptos presentes. Os candidatos ou seus representantes que não comparecerem a reunião da Lista de Espera perdem o direito à vaga;
9. Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
10. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.
11. É de responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da instituição, no endereço www.ifal.edu.br, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU referente à segunda edição de 2017.
12. A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU referente à segunda edição de 2017 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2016, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no SiSU.
13. A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU referente à segunda edição de 2017 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do IFAL – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas.

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA
Reitor